

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018 UASG 158517~~

Nº Processo: 23204003284201741.  
PREGÃO SRP Nº 33/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS. CNPJ Contratado: 04647090000168. Contratado: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS. Objeto: Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde que constam na RDC 306 da ANVISA de dezembro de 2004; resíduos químicos perigosos, conforme NBR 10004; e lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, de vapor de mercúrio, de vapor metálico, de vapor de sódio e demais congêneres danificadas ou queimadas consideradas perigosas, conforme NBR 10004 - Campus Realeza-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 05/02/2018 a 04/02/2019. Valor Total: R\$3.734,00. Fonte: 112000000 - 2017NE802376. Data de Assinatura: 02/02/2018.

(SICON - 15/02/2018) 158517-26440-2017NE800142

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018 UASG 158517~~

Nº Processo: 23205003284201741.  
PREGÃO SRP Nº 33/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS. CNPJ Contratado: 04647090000168. Contratado: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS. Objeto: Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde que constam na RDC 306 da ANVISA de dezembro de 2004. Campus Realeza-PR (SUHVU). Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 05/02/2018 a 04/02/2019. Valor Total: R\$75.600,00. Fonte: 112000000 - 2017NE802377. Data de Assinatura: 02/02/2018.

(SICON - 15/02/2018) 158517-26440-2017NE800142

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018 UASG 158517~~

Nº Processo: 23205003284201741.  
PREGÃO SRP Nº 33/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS. CNPJ Contratado: 04647090000168. Contratado: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS. Objeto: Coleta, transporte e destinação final de lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, de vapor de mercúrio, de vapor metálico, de vapor de sódio e demais congêneres danificadas ou queimadas consideradas perigosas, conforme NBR 10004 - Campus Cerro Largo-RS. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 05/02/2018 a 04/02/2019. Valor Total: R\$163,50. Fonte: 8100000000 - 2018NE800018. Data de Assinatura: 02/02/2018.

(SICON - 15/02/2018) 158517-26440-2017NE800142

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 UASG 158517~~

Número do Contrato: 44/2016.  
Nº Processo: 23205003603201638.  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.  
RDC ELETRÔNICO Nº 8/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS. CNPJ Contratado: 09656330000104. Contratado: PALOMA CONSTRUCOES EIRELI - Objeto: Acréscimo e supressão de serviços, bem como, prorrogação do prazo de execução da obra. Fundamento Legal: Lei 12.462/2011. Vigência: 05/02/2018 a 07/12/2018. Valor Total: R\$145.014,41. Fonte: 112000000 - 2017NE801380. Data de Assinatura: 05/02/2018.

(SICON - 15/02/2018) 158517-26440-2017NE800142

~~AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 44/2017 UASG 158517~~

Nº Processo: 23205004192201789. Objeto: Pregão Eletrônico Registro de Preços visando à eventual aquisição de fertilizantes, insumos agrícolas, defensivos para agricultura orgânica, peneiras granulométricas, acessórios para geologia e solos, irrigação, produção de mudas e hortaliças, mudas frutíferas, entre outros, necessários para a execução das aulas práticas, trabalho de conclusão de acadêmicos e outras atividades de ensino desenvolvidas nas áreas experimentais dos Campi da UFFS. Total de Itens Licitados: 00416. Edital: 16/02/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Machado, 108c - Centro Centro - CHAPECO - SC ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158517-05-44-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158517-05-44-2017).

Entrega das Propostas: a partir de 16/02/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/03/2018 às 09h15 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

~~EVERTON ROGERIO ALVES CAVALHEIRO~~  
Pregoeiro

(SIDECA - 15/02/2018) 158517-26440-2017NE800142

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS~~~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 UASG 153052~~

Nº Processo: 23070001073201828.  
DISPENSA Nº 2000/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CNPJ Contratado: 15156374000178. Contratado: CONFIANCA SEGURANCA E VIGILANCIA - LTDA - ME. Objeto: Serviço de vigilância desarmada para o Centro de Eventos da UFG. Fundamento Legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93 - Vigência: 25/01/2018 a 08/02/2018. Valor Total: R\$14.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800209. Data de Assinatura: 25/01/2018.

(SICON - 15/02/2018) 153052-15226-2018NE800104

~~AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 16/2018~~

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 07/02/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço futuras aquisição de material médico hospitalar (cateter intravenoso periférico e outros). Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 16/02/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h30. Endereço: Praça Universitária, Snr. Setor Leste Universitário Setro Leste-Universitário - GOIÂNIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 16/02/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/02/2018, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

~~JUNIO GOMES GONCALVES~~  
Pregoeiro

(SIDECA - 15/02/2018) 153054-15226-2018NE800096

~~PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL E RECURSOS HUMANOS~~~~DEPARTAMENTO DE PESSOAL~~~~EXTRATOS DE CONVÊNIOS~~

Espécie: Conv. 22/2018. Proc. 219/2018-18. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e Sotreq S/A. Assinatura: 15/02/2018. Validade: 15/02/2018 a 14/02/2023.  
Espécie: Conv. 23/2018. Proc. 264/2018-72. Objeto: Estágio mútuo obrigatório. Convenientes: UFG e Centro de Aquicultura da UNESP. Assinatura: 15/02/2018. Validade: 15/02/2018 a 14/02/2023.  
Espécie: Conv. 24/2018. Proc. 104240/2017-19. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e SKS - Mineração. Assinatura: 15/02/2018. Validade: 15/02/2018 a 14/02/2023.

~~PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO~~~~EDITAL Nº 6, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018~~

A Chefe de Recrutamento e Seleção de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, através da Portaria nº 1709, de 17/11/2015, publicada no DOU de 18/11/2015, e nos termos das Leis nos 8.112/1990 e 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, dos Decretos nos 6.944/2009, 7.485/2011 e 8.259/2014 e da Portaria Interministerial MP/MEC nº 316/2017 e Regulamento de Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo efetivo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR.

~~1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

1.1. As áreas, número de vagas, regime de trabalho, classes e titulações exigidas estão no Anexo I deste Edital.  
1.2. Os diplomas de graduação e pós-graduação exigidos no Anexo I deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996).

1.3. Atribuições do cargo: os candidatos nomeados irão atuar nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação (conforme norma do programa), na ministração de disciplinas nas modalidades presencial e/ou a distância, na orientação de discentes, na proposição de projetos técnico-científicos, na realização de publicações técnico-científicas nacionais e internacionais, bem como na execução de atividades pertinentes à pesquisa, à extensão e às atividades administrativas da UNIFEI.

1.4. A remuneração inicial para o cargo de Professor de Magistério Superior é a constante na tabela abaixo:

| Classe / Nível / Regime de Trabalho   | Vencimento Básico R\$ | Retribuição por titulação R\$ | TOTAL R\$ |
|---------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------|
| Adjunto A/Nível 1/Dedicação Exclusiva | 4.455,22              | 5.130,45                      | 9.585,67  |

1.5. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNIFEI.

1.6. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste concurso, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos nas respectivas áreas, observada a legislação vigente.

~~2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA~~

2.1. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, e §2º do art. 5º, da Lei nº. 8.112/1990 e pelo Decreto nº. 3.298/1999, e suas alterações.

2.2. Das vagas previstas neste Edital de Concurso Público para provimento de cargo efetivo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, e das que vierem a ser criadas para cada área durante o prazo de validade, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do art. 5º, da Lei nº. 8.112/1990 e do Decreto nº. 3.298/1999.

2.3. Consideram-se portadoras de deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº. 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296/2004.

2.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo o portador de visão monocular, conforme se depreende do disposto na Súmula nº. 45, de 14/9/2009, da Advocacia-Geral da União.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a deficiência da qual é portador e se necessita de condições especiais para a realização das provas, e de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 4.11 deste Edital.

2.6. Os candidatos deverão observar no Anexo I deste Edital a área que está reservada aos candidatos portadores de deficiência.

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA~~~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 UASG 158658~~

Número do Contrato: 2/2016.  
Nº Processo: 23422001818201579.  
PREGÃO SISPP Nº 40/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. CNPJ Contratado: 04368865000166. Contratado: COPEL TELECOMUNICACOES S.A. Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato 02/2016 que tem por objetivo a concessão do 2º reajuste de preços contratados e a 2ª prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 - Vigência: 16/02/2018 a 15/02/2019. Valor Total: R\$330.423,72. Fonte: 8100000000 - 2018NE800022. Data de Assinatura: 30/01/2018.

(SICON - 15/02/2018) 158658-26267-2018NE800004

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ~~~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2017 UASG 153030~~

Nº Processo: 23088018406201788.  
PREGÃO SISPP Nº 113/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - CNPJ Contratado: 54222401000115. Contratado: ELEVADORES VILLARTA LTDA - Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, referente a instalação de elevador e sinalização podotátil no Bloco X.02, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº113/2017 e seus anexos. Fundamento Legal: LEI Nº8.666/93 - Vigência: 16/02/2018 a 15/08/2018. Valor Total: R\$128.359,97. Fonte: 112000000 - 2017NE801376. Data de Assinatura: 01/02/2018.

(SICON - 15/02/2018) 153030-15249-2017NE800039



2.7. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.

2.8. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

2.9. Caso haja número de candidatos com deficiência superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas, comparativamente aos demais candidatos da lista específica para deficientes.

2.10. Na hipótese de aprovação do candidato portador de deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial que decidirá: (1) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra no disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; (3) se a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo.

2.11. O candidato portador de deficiência que for reprovado pela Junta Médica Oficial, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 será excluído da lista de classificados de candidatos com deficiência e figurará apenas na lista geral de classificação.

2.12. Do parecer da Junta Médica Oficial de que tratam os subitens 2.10 e 2.11 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

2.12.1. O recurso deverá ser endereçado à Diretora de Pessoal, por meio de requerimento fundamentado e entregue na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI.

2.13. Não havendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento da vaga prevista em reserva especial, essa será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

**3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

3.1. As pessoas negras ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei nº 12.990/2014.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3. Os candidatos deverão observar no Anexo I deste Edital a vaga que está reservada aos candidatos negros.

3.4. Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer à vaga reservada aos negros, conforme subitens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3.6. Não será computado para efeito do preenchimento da vaga reservada aos negros e concorrerá apenas como ampla concorrência, o candidato que:

- a) não manifestar interesse em concorrer à vaga reservada no Anexo I deste Edital, no ato da inscrição;
- b) não comparecer para verificação da veracidade da autodeclaração racial, conforme subitem 3.12.

3.7. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.

3.8. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no Concurso e enquadrado na condição de negro, conforme subitem 3.15, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

3.9. Caso haja número de candidatos autodeclarados pretos ou pardos superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver a maior nota comparativamente aos demais candidatos da lista específica de que trata o subitem 3.8.

3.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.11. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.12. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que forem classificados para a vaga reservada aos negros, conforme Anexo I, serão convocados para verificação da veracidade da autodeclaração racial, que será feita por uma Comissão Específica designada para tal fim, com competência deliberativa, em data, horário e local, que será enviado ao candidato pelo e-mail informado na ficha de inscrição, além de publicado no endereço eletrônico [http://unifei.edu.br/pessoal/category/cp\\_docente\\_andamento/](http://unifei.edu.br/pessoal/category/cp_docente_andamento/).

3.13. A Comissão Específica constante do subitem 3.12 será composta por servidores da UNIFEI.

3.14. A avaliação da Comissão Específica levará em consideração:

a) A Autodeclaração Racial entregue pelo candidato no ato da verificação; e

b) Os aspectos fenotípicos verificados com a presença do candidato.

3.15. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, a maioria simples da Comissão Específica.

3.16. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de documento entregue logo após a verificação pela Comissão Específica.

3.17. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão Específica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia posterior ao recebimento do documento de não enquadramento na condição de negro.

3.18. O recurso deverá ser entregue, pessoalmente ou por procuração, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI, das 8h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h. e deverá constar: Nome e endereço completo, telefone para contato e argumentação para justificar a reversão do não enquadramento.

3.19. Da decisão do julgamento do recurso não caberá novo recurso.

3.20. O candidato não enquadrado na condição de negro pela Comissão Específica será eliminado do concurso.

3.21. O não enquadramento do candidato na condição de negro não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.22. A decisão da Comissão Específica quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de negro, terá validade apenas para este concurso.

3.23. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O período de inscrição está relacionado no Anexo I deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UNIFEI no endereço eletrônico <https://sigrh.unifei.edu.br/sigrh/public/home.jsf> - Concursos - Concursos Abertos.

4.3. São requisitos para a inscrição no concurso:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país;
- II. Possuir documento de identidade válido no país e;
- III. Ter recolhido a taxa de inscrição através do documento gerado pelo sistema.

| Classe / Nível / Regime de Trabalho      | TAXA - R\$ |
|--|------------|
| Adjunto A / Nível I / Dedicção Exclusiva | 200,00     |

4.4. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

4.5. Para tornar mais ágil a inscrição, o candidato deverá digitalizar a GRU e o comprovante de pagamento e enviá-los para o endereço eletrônico [drs.dpc@unifei.edu.br](mailto:drs.dpc@unifei.edu.br) para que seja efetuada a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.6. A confirmação da inscrição será enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato no SIGRH até o 5º (quinto) dia útil após o término da inscrição e/ou será publicada no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-06-2018/>. Caso não seja confirmada a inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI, por meio do telefone (35) 36291277.

4.7. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. A UNIFEI não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.8. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UNIFEI.

4.9. A UNIFEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento da inscrição.

4.10. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.11. Candidato que necessite de condições especiais para realizar as provas, mas não se manifestou no ato da inscrição, fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.13. O candidato que se enquadrar nos termos do Decreto nº. 6.593/2008 poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à UNIFEI, durante os cinco primeiros dias úteis de inscrição, preenchendo de forma legível o requerimento disponível no endereço eletrônico: <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-06-2018/> e endereçá-lo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI, Av. BPS, 1303, Bairro Pinheirinho, CEP: 37500-903 - Itajubá/MG, juntamente com a cópia de um dos seguintes documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte

e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9503/1997).

4.13.1. A declaração de que é membro de família de baixa renda, constante do requerimento, sendo falsa, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

4.13.2. Apesar de o Programa de Integração Social (PIS) utilizar a mesma regra de geração do NIS, ter o PIS não significa estar cadastrado no Cadastro Único. Para o candidato estar no Cadastro Único, é necessário efetuar o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do município em que reside (procurar a Prefeitura). Se informar o PIS e não estiver cadastrado no Cadastro Único, o pedido de isenção será indeferido.

4.13.3. O cadastro do candidato somente consegue ser visualizado na base do SISTAC (Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição de Concursos) após 45 (quarenta e cinco) dias do processamento das informações na base nacional do Cadastro Único. Se o candidato fizer seu cadastro, dentro deste prazo, ocorrerá a não habilitação no Cadastro Único e, conseqüentemente, o pedido de isenção será indeferido.

4.13.4. Para a concessão da isenção da taxa de inscrição, é de suma importância que os dados informados sejam idênticos aos que foram informados no Cadastro Único. Caso o candidato esteja com divergências cadastrais, o SISTAC negará a solicitação de isenção.

4.13.5. Terá seu pedido de isenção negado o pleiteante que:

- a) fizer mais de um requerimento de isenção;
- b) apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórias, que não comprovem o relato do requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) fizer o cadastro no Cadastro Único dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- d) se, após a consulta ao órgão gestor do Cadastro Único (SISTAC), for constatado que as informações prestadas não são verídicas.

4.13.6. Será divulgado no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-06-2018/>, o resultado da análise dos pedidos de isenção, entre o 8º (oitavo) e o 11º (décimo primeiro) dia útil de inscrição.

4.13.7. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido deferida deverá inscrever-se normalmente de acordo com este Edital, sob pena de não participação no concurso e o candidato que tiver seu pedido indeferido deverá inscrever-se normalmente, efetuando o pagamento da taxa de inscrição.

**5. DA COMISSÃO JULGADORA**

5.1. A comissão julgadora será composta por 03 (três) membros efetivos, sendo 02 (dois) externos e 01 (um) interno e 02 (dois) membros suplentes, sendo 01 (um) externo e 01 (um) interno.

5.2. Ficam impedidos de participar da Comissão Julgadora: Cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos ou tenha tido com os candidatos algum relacionamento de parceria em atividades técnica e científicas como: orientação de dissertação de mestrado, de tese de doutorado, redação e a submissão de artigos técnicos, livros, relatórios e outras publicações ou que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato.

**6. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1. O processamento do concurso obedecerá ao Regulamento do Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá, disponível no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/servicos/concursos-e-processos-seletivos/>.

6.2. O concurso constará de:

- I. Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos;
- II. Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos;
- III. Prova Científica, na forma de seminário, sobre projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos;
- IV. Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos;
- V. Prova de Títulos, de caráter classificatório, no valor de 100 (cem) pontos.

6.3. O (s) tópico (s) da Prova Escrita, comum (s) a todos os candidatos, será (ão) sorteado (s) pelo presidente da comissão julgadora, entre aqueles contidos no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-06-2018/>, em sessão pública e na presença dos candidatos, considerando-se desclassificado o candidato ausente ao sorteio.

6.3.1. Poderão ser sorteados, a critério do presidente da comissão julgadora, até 03 (três) tópicos para a Prova Escrita, de que trata o subitem 6.3.

6.3.2. A divulgação do (s) tema (s) sorteado (s) será feita simultaneamente a todos os candidatos presentes, os quais terão um prazo, logo após o sorteio, de uma hora para consulta bibliográfica e, na seqüência, um prazo de três horas para realização e entrega da prova. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de aula durante o prazo de uma hora à consulta bibliográfica e após este prazo só será permitido ausentar-se em casos especiais. A consulta bibliográfica deverá ser feita apenas em material impresso, sendo vedado o uso de equipamentos eletrônicos.

6.3.3. A Prova Escrita será feita, obrigatoriamente, à caneta, preferencialmente, de cor azul ou preta, e será vedado ao candidato portar qualquer material como livros, apostila, dicionários, régua, "pagers", telefones celulares ou quaisquer outros meios de consulta e comunicação durante o período de realização da prova, considerando-se desclassificado o candidato que não cumprir este subitem.

6.3.4. A critério da comissão julgadora poderá ser autorizado, durante o prazo de três horas de realização da prova, o uso de calculadora e anotações pessoais em folha com timbre da UNIFEI, rubricada pelo presidente da comissão julgadora.

6.3.5. Constituirão elementos para avaliação da Prova Escrita:

- I. Conteúdo desenvolvido com clareza, coerência e coesão;
- II. Domínio e profundidade dos tópicos selecionados;
- III. Capacidade de síntese e;
- IV. Adequação de linguagem empregada.

6.4. A Prova Didática constará de uma aula com duração de até 30 (trinta) minutos sobre tópico sorteado do programa, comum a todos os candidatos, contido no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-06-2018/> e será seguida de arguição oral, com duração de até 60 (sessenta) minutos, excluindo a possibilidade de arguição durante a aula.

6.4.1. É de exclusiva responsabilidade de o candidato controlar o tempo da aula. A aula será encerrada pelo Presidente da Comissão Julgadora quando atingido o tempo limite.

6.4.2. A critério da Comissão Julgadora o (s) tópico (s) sorteado (s) para a Prova Escrita poderá (ão) ser excluído (s) do sorteio do tópico para a Prova Didática.

6.4.3. A Prova Didática será realizada após o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do horário do sorteio do tema, considerando-se desclassificado o candidato ausente ao sorteio.

6.4.4. A ordem de realização da Prova Didática pelos candidatos deverá ser sorteada imediatamente após o sorteio dos tópicos desta prova.

6.4.5. Quando a natureza da matéria o exigir, o candidato poderá recorrer a métodos audiovisuais ou práticos, necessários à exposição do assunto, desde que solicitado previamente ao Presidente da Comissão Julgadora, que disponibilizará o recurso a todos os candidatos, ou o negará justificadamente.

6.4.6. A sessão será pública e deverá ser gravada em forma audiovisual para efeito de registro e avaliação, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto no. 6.944, de 21 de agosto de 2009, sendo vedada a participação dos demais candidatos e permitidos questionamentos somente por parte dos membros da Comissão Julgadora.

6.4.7. A Prova Didática será gravada, sem cortes, iniciando com a apresentação, perante a equipe de filmagem, dos membros da Comissão Julgadora e do candidato e com indicação dos horários de início e término dessa prova, por dispositivo que capture sons e imagens, devidamente aferido pela Universidade quanto à sua idoneidade e confiabilidade.

6.4.8. Antes do início da prova, será facultado ao candidato verificar o funcionamento do equipamento de gravação.

6.4.9. Na hipótese de não funcionamento do equipamento verificado antes do início da prova, a equipe de filmagem deverá providenciar equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais; e verificando-se o não funcionamento durante a prova, a Comissão Julgadora deverá verificar o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, após providenciado o equipamento reserva, determinar o reinício da prova, devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.

6.4.10. A Prova Didática terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens:

- I. Domínio do conteúdo;
- II. Capacidade de síntese;
- III. Clareza de exposição e;
- IV. Adequação de linguagem empregada.

6.5. A Prova Científica constará de uma apresentação oral, na forma de seminário, de uma proposta de projeto de pesquisa, versando sobre tema na área do concurso.

6.5.1. Na Prova Científica o candidato será avaliado sobre quaisquer aspectos relativos à proposta de projeto de pesquisa, nos seus conhecimentos básicos na área do concurso e na sua capacidade científica.

6.5.2. A Prova Científica terá duração de até 30 (trinta) minutos e será seguida de arguição oral com duração de até 60 (sessenta) minutos.

6.5.3. É de exclusiva responsabilidade de o candidato controlar o tempo da aula. A aula será encerrada pelo Presidente da Comissão Julgadora quando atingido o tempo limite.

6.5.4. A Prova Científica deverá ser gravada para efeito de registro e avaliação, aplicando igualmente o disposto nos subitens 6.4.6, 6.4.7, 6.4.8 e 6.4.9.

6.5.5. A proposta de projeto de pesquisa, a ser apresentada durante a Prova Científica, deverá ser acompanhada de uma versão impressa para cada membro da comissão julgadora, que deverá ser entregue, ao presidente da comissão julgadora, no ato do sorteio da Prova Didática, sendo desclassificado o candidato que não o fizer.

6.5.6. Na Prova Científica, a comissão julgadora deverá avaliar os seguintes elementos:

- I. Atualidade do tema, domínio e relevância da contribuição pessoal do candidato para o assunto;
- II. Capacidade de organizar as ideias e expô-las com objetividade, clareza, segurança e espírito crítico;
- III. Pertinência do tema à área do conhecimento objeto do concurso e
- IV. Capacidade para sugerir pontos relevantes para pesquisa futura.

6.5.7. A ordem de apresentação da Prova Científica será a mesma estabelecida para a Prova Didática.

6.6. O tópico da Prova Prática, será sorteado pelo presidente da comissão julgadora, entre aqueles contidos no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-06-2018/>, em sessão pública e na presença dos candidatos, considerando-se desclassificado o candidato ausente ao sorteio.

6.6.1. O prazo para realização da Prova Prática será fixado pela comissão julgadora e só começará a ser contado depois de fornecido o material necessário ao candidato.

6.6.2. Quando a Prova Prática não puder ser simultânea, a ordem de realização será a mesma estabelecida para a Prova Didática, sendo vedada a participação dos demais candidatos e permitidos questionamentos somente por parte dos membros da Comissão Julgadora.

6.6.3. A Prova Prática deverá ser gravada para efeito de registro e avaliação, aplicando igualmente o disposto nos subitens 6.4.6, 6.4.7, 6.4.8 e 6.4.9.

6.6.4. Os critérios de avaliação da Prova Prática estão relacionados no programa das provas, disponível no endereço eletrônico [https://unifei.edu.br/pessoal/category/cp\\_docente\\_andamento/](https://unifei.edu.br/pessoal/category/cp_docente_andamento/).

6.7. A Prova de Títulos será constituída da apreciação do currículo do candidato. O candidato deverá entregar três vias impressas do currículo, acompanhado de um bloco de cópia simples dos respectivos comprovantes, ao presidente da comissão julgadora, no ato do sorteio do(s) tópico(s) para a Prova Escrita, observando-se os Critérios de Julgamento de Títulos estabelecidos no Anexo I - Tabela de Valoração de Títulos - do Regulamento do Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá, dando-se proeminência aos elementos comprobatórios pertinentes à área do concurso. O candidato que não entregar as três vias do currículo e o bloco de comprovantes no ato do sorteio das provas, caso seja aprovado nas provas eliminatórias, não terá pontuação na Prova de Títulos e consequentemente nota zero nesta prova.

6.7.1. Na Prova de Títulos a comissão julgadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados na data estabelecida no subitem 6.7:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Produção técnico-científica;
- III. Atividade didática e
- IV. Atividade técnico-profissional.

6.7.2. A contagem de pontos no julgamento da Prova de Títulos será realizada nos termos do Anexo I - Tabela de Valoração de Títulos - do Regulamento de Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá.

6.7.3. Somente será pontuado o maior título comprovado pelo candidato.

6.7.4. Considerar-se-á um único comprovante no grau acadêmico pontuado.

6.7.5. Para comprovação do grau acadêmico, somente serão considerados pela Comissão Julgadora os diplomas de conclusão de curso. Outros documentos não serão considerados, em qualquer hipótese, como comprovantes de titulação.

6.7.6. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

6.7.7. A Prova de Títulos será a última prova a ser realizada após o conjunto de provas de conhecimento.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Os locais de realização das provas estão relacionados no Anexo I deste Edital.

7.2. As provas só serão realizadas a partir de 30 dias a contar da publicação do edital no Diário Oficial da União. Os dias, horários e locais de realização das provas serão informados no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-06-2018/>.

7.3. A UNIFEI reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.

7.4. O concurso público poderá ser realizado em uma ou duas etapas, conforme o número de candidatos presentes no sorteio do (s) tópico (s) da Prova Escrita.

I. Se o número de candidatos presentes ao sorteio de tema (s) para a Prova Escrita for igual ou inferior a 12, o concurso será realizado em apenas uma etapa.

II. Se o número de candidatos presentes ao sorteio de tema (s) para a Prova Escrita for superior a 12, o concurso será realizado em duas etapas.

7.5. Quando o concurso ocorrer em apenas uma etapa, será realizado da seguinte forma:

a. A Prova Escrita será realizada no primeiro dia previsto no edital de convocação, logo após o sorteio de temas das provas Escrita, Didática e Prática (quando houver) e da ordem de apresentação;

b. Após o sorteio de temas serão realizadas, sequencialmente, as demais provas do concurso, respeitado o disposto no item 4 e seus subitens;

c. O resultado será publicado somente após a realização de todas as provas.

7.6. Quando o concurso ocorrer em duas etapas, será realizado da seguinte forma:

a. A primeira etapa será composta pela Prova Escrita.

b. O resultado da primeira etapa será publicado no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-06-2018/>, contendo as notas dos candidatos que realizaram a Prova Escrita e a relação dos candidatos convocados para a segunda etapa.

c. A segunda etapa será composta pelas Provas Didática, Prática, Científica e de Títulos.

d. O resultado final do concurso será publicado somente após a realização de todas as provas previstas na alínea "c" deste subitem.

7.6.1. Serão convocados para a segunda etapa do concurso somente os candidatos que, além de obterem a média igual ou superior a 70 (setenta) na Prova Escrita, tenham obtido nota igual ou superior a 70 (setenta) da maioria dos examinadores nesta prova, sendo os demais candidatos desclassificados.

7.7. O candidato deverá estar na sala de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando obrigatoriamente um dos documentos de identidade listados no subitem 4.13 deste Edital.

7.8. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o início de cada prova.

7.9. O não comparecimento do candidato em qualquer das provas implicará em sua desclassificação do concurso.

## 8. DA APURAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

8.1. O resultado final do concurso será publicado no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-06-2018/>.

8.2. Após a realização de todas as provas, a Comissão Julgadora procederá à apuração do resultado final, observados os seguintes procedimentos:

I. Caberá a cada examinador, individualmente, atribuir a cada candidato em cada prova realizada, uma nota, em número inteiro, na escala de 0 (zero) a 100 (cem);

II. O presidente da comissão julgadora deverá calcular, com até duas casas decimais, a média aritmética de cada candidato em cada prova;

III. Serão aprovados os candidatos que, além de obterem a média igual ou superior a 70 (setenta) em cada prova eliminatória, tenham obtido este mínimo da maioria dos examinadores nestas provas, sendo os demais candidatos desclassificados;

IV. A classificação final deverá ser feita em ordem decrescente, observando-se a média global dos candidatos, calculada com duas casas decimais, tomando-se a média aritmética das notas médias em cada prova (eliminatória e classificatória).

8.3. A Comissão julgadora elaborará o relatório final contendo todas as etapas e resultado do concurso e encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para homologação, respeitado o prazo para recurso.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa (quando o concurso for realizado em duas etapas) e contra o resultado final do concurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) e protocolado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à divulgação do resultado.

9.1.1. O horário de recebimento dos recursos será das 8:30h as 11:30h e de 13:30h as 16:30h (horário de Brasília), de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

9.2. Da decisão do CEPEAd não caberá novo recurso.

9.3. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

9.4. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

9.5. Havendo alteração do resultado da primeira etapa (quando o concurso for realizado em duas etapas) ou do resultado final do concurso, proveniente do deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

10.1. O resultado final do concurso deverá ser homologado e publicado no Diário Oficial da União, além de ficar disponível na Internet, no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-06-2018/>.

10.2. Será homologado o número máximo de candidatos aprovados no certame, de acordo com o Art. 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/2009.

10.3. Será (ão) escolhido (s) para provimento no cargo o (s) candidato (s) aprovado (s) que obtiver (em) maior (es) nota (s) final (is)

10.4. Em caso de empate, observada a legislação em vigor, terá preferência o candidato de maior idade.

## 11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

11.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital.

b) No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972, e no caso de outros estrangeiros, apresentar visto permanente.

c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

d) Apresentar autorização de acesso às declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física, conforme IN TCU nº 65, DOU de 28/04/2011.

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

f) Estar quite com as obrigações militares.

g) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.

h) Apresentar, na data da posse, o diploma da titulação exigida nos subitens 1.1 e 1.2 e Anexo I deste Edital.

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse.

j) Atendimento de demais requisitos previstos em lei.

11.2. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 11.1 deste Edital.



## ANEXO I

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 19/02/2018 a 20/03/2018

## 12. DA POSSE

12.1. Os candidatos nomeados deverão submeter-se a exame admissional, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada no ato de posse, conforme determina o art. 5º, inciso VI, da Lei nº. 8.112/1990.

12.2. Somente poderá ser empossado o candidato que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.

12.3. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estipulado tornará sem efeito a portaria de nomeação, cabendo à UNIFEI convocar o próximo candidato classificado.

12.4. A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido neste Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.

12.5. A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no concurso, em número excedente ao número de vagas prevista neste Edital, não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UNIFEI, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do subitem 1.6 e das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

13.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico: [https://unifei.edu.br/pessoal/category/cp\\_docente\\_andamento/](https://unifei.edu.br/pessoal/category/cp_docente_andamento/), a publicação dos atos, editais e comunicados referentes a este concurso.

13.3. O candidato aprovado deverá manter atualizados seus dados cadastrais no SIGRH durante a realização e a vigência do resultado do concurso, além de informar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo e-mail [drs.dpe@unifei.edu.br](mailto:drs.dpe@unifei.edu.br), responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

13.4. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

13.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6. Os membros das comissões julgadoras são indicados nos termos dos artigos 18,19 e 20 da Lei no. 9.784/1999.

13.7. Não será devolvida a documentação entregue para as provas.

13.8. Os candidatos que não atenderem o Edital na íntegra serão automaticamente desclassificados.

13.9. Os candidatos aprovados poderão atuar nos turnos matutino, vespertino e noturno, sendo que a Unidade Acadêmica definirá os turnos de atividades dos docentes, podendo alterá-lo a qualquer momento, no interesse da UNIFEI.

13.10. A UNIFEI poderá autorizar o aproveitamento por outras Instituições Federais de Ensino Superior de candidatos classificados neste concurso (em número excedente ao número de vagas previsto neste Edital), mediante solicitação escrita encaminhada ao Reitor.

13.11. No período de 3 anos, após o início do efetivo exercício, não serão permitidos pedidos de redistribuição ou remoção para outro campus.

13.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela UNIFEI, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-06-2018/> e demais expedientes pertinentes, tais como Programa e Bibliografia.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPEAd, ouvidos a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e a Comissão Julgadora.

ALINY CRISTINA DOS SANTOS

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Área de conhecimento           | ANÁLISE DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETROTÉCNICA GERAL  |
| Nº de vagas                    | 02 (duas) vagas<br>Obs.: Dentre as vagas ofertadas para a área, 01 (uma) vaga está reservada a candidatos negros (todos os candidatos podem se inscrever. Entretanto, em caso de aprovação de candidato negro, este terá prioridade) |
| Regime de Trabalho             | Dedicação Exclusiva  |
| Classe                         | Classe A, com denominação de Professor Adjunto A   |
| Lotação                        | Instituto de Sistemas Elétricos e Energia - Campus de Itajubá  |
| Titulação Exigida              | Doutorado em Engenharia Elétrica   |
| Tipos de Provas                | Escrita (dissertativa), Didática, Científica, Prática e Prova de Títulos   |
| Local de realização das provas | Campus de Itajubá  |

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| Área de conhecimento           | GEOMÁTICA   |
| Nº de vagas                    | 01 (uma) vaga   |
| Regime de Trabalho             | Dedicação Exclusiva   |
| Classe                         | Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A  |
| Lotação                        | Instituto de Recursos Naturais - Campus de Itajubá  |
| Titulação Exigida              | GRADUAÇÃO em Engenharia Civil e DOUTORADO em Engenharia Civil ou Ciências Geodésicas em áreas pertinentes à Geomática ou Construção Civil |
| Tipos de Provas                | Escrita (dissertativa), Didática, Científica, Prática e Prova de Títulos  |
| Local de realização das provas | Campus de Itajubá   |

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Área de conhecimento           | REFRIGERAÇÃO, AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E FENÔMENOS DE TRANSPORTE  |
| Nº de vagas                    | 01 (uma) vaga reservada a candidatos deficientes (todos os candidatos podem se inscrever. Entretanto, em caso de aprovação de candidato deficiente, este terá prioridade). |
| Regime de Trabalho             | Dedicação Exclusiva  |
| Classe                         | Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A   |
| Lotação                        | Instituto de Engenharia Mecânica - Campus de Itajubá   |
| Titulação Exigida              | GRADUAÇÃO em Engenharia Mecânica e DOUTORADO em Engenharia   |
| Tipos de Provas                | Escrita (questões), Didática, Científica, Prática e Prova de Títulos   |
| Local de realização das provas | Campus de Itajubá  |

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| Área de conhecimento           | SISTEMAS DINÂMICOS E CONTROLE   |
| Nº de vagas                    | 01 (uma) vaga   |
| Regime de Trabalho             | Dedicação Exclusiva   |
| Classe                         | Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A  |
| Lotação                        | Campus de Itabira   |
| Titulação Exigida              | GRADUAÇÃO em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação e DOUTORADO em programas de pós-graduação avaliados área Engenharias IV, conforme classificação da CAPES, disponível em <a href="http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao">http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao</a> |
| Tipos de Provas                | Escrita (dissertativa), Didática, Científica, Prática e Prova de Títulos  |
| Local de realização das provas | Campus de Itabira   |

|  |   |      |   |   |
|--|---|------|---|---|
| Bibliotecário-documentalista           | E | 4-3  | + | + |
| Enfermeiro                             | E | 5-2  | - | - |
| Jornalista                             | E | 6-2  | - | - |
| Médico-Veterinário                     | E | 7-1  | - | - |
| Nutricionista                          | E | 8-1  | - | - |
| Pedagogo-área                          | E | 9-2  | - | - |
| Psicólogo                              | E | 10-1 | - | - |
| Químico                                | E | 11-1 | - | - |
| Terapeuta-Ocupacional                  | E | 12-1 | - | - |
| Técnico em Assuntos Educacionais       | E | 13-1 | - | - |
| Técnico de Laboratório - Mineração     | D | 14-1 | - | - |
| Técnico em Agropecuária                | D | 15-1 | - | - |
| Técnico em Anatomia e Neeropsia        | D | 16-1 | - | - |
| Técnico em Arquivo                     | D | 17-1 | - | - |
| Técnico em Artes Gráficas - Acabamento | D | 18-2 | - | - |
| Técnico em Artes Gráficas - Impressão  | D | 19-1 | - | - |
| Técnico em Audiovisual                 | D | 20-2 | - | - |
| Técnico em Eletromecânica              | D | 21-1 | - | - |
| Técnico em Eletricidade                | D | 22-1 | - | - |
| Técnico em Mecânica                    | D | 23-1 | - | - |

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS~~  
~~PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO~~  
~~SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES~~  
~~E LOGÍSTICA~~  
~~DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS~~

~~EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS~~

~~OBJETO: Atas de Registro de Preços - Pregão Eletrônico - SRP nº 79/2017. Processo nº 23090.040766/2017-17. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de pontos de acesso indoor e outdoor. Fundamentação Legal: Decreto nº 7.892/13. Vigência: de 16/02/2018 a 15/02/2018. Data de Assinatura: 16/02/2018. Partes: Universidade Federal de Lavras, CNPJ nº 22.078.679/0001-74, por João Chrysostomo de Resende Júnior com o seguinte: Ata SRP nº 1-79/2017, CNPJ: 09.002.672/0001-00 - SMARTWAVE NETWORKS DO BRASIL. Item/Vr.Unit (R\$): 2/3.350,00; 4/7.900,00. Ata SRP nº 2-79/2017, CNPJ: 14.704.313/0001-35 - GIOVANA APARECIDA DE ALMEIDA INFORMÁTICA - ME, Item/Vr.Unit (R\$): 1/3.700,00; 3/8.400,00.~~

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS~~  
~~EDITAL Nº 78, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018~~  
~~RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 74, DE 8 DE FEVEREIRO~~  
~~DE 2018 QUE RETIFICA PARTE DO EDITAL Nº 683 DE~~  
~~21 DE DEZEMBRO 2017~~

~~O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve retificar, em parte, o Edital Nº 74, de 08 de Fevereiro de 2018, publicado no DOU de 14 de fevereiro de 2018, seção 3, página 39, que se dá da seguinte forma:~~

~~onde se lê:~~  
~~Republicar o ANEXO II - CARGOS DISPONÍVEIS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO E A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES INERENTES AOS CARGOS~~  
~~Distribuição das vagas~~

| CARGOS PARA PROVIMENTO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG         |        |                    |                  |                                 |
|---|--------|--------------------|------------------|---------------------------------|
| Cargo   | Classe | Ampla-Concorrência | Reserva a Negros | Reserva-Pessoas com Deficiência |
| Analista de Tecnologia da Informação - Requisitos e Processos | E      | 1-5                | 2                | +                               |
| Arquiteto e Urbanista   | E      | 2-1                | -                | -                               |
| Assistente Social   | E      | 3-3                | +                | -                               |